



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.347, DE 2023

(Do Sr. Caio Vianna)

Estabelece o ano de 2030 como meta para o Brasil atingir 100% (cem por cento) de energia elétrica renovável.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2117/2011.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Caio Vianna)

Estabelece o ano de 2030 como meta para o Brasil atingir 100% (cem por cento) de energia elétrica renovável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece meta para o Brasil atingir 100% (cem por cento) de energia elétrica renovável.

Art. 2º A matriz elétrica brasileira deverá ser 100% (cem por cento) de fontes renováveis até o ano de 2030.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A transição energética é tema de discussão em todo o mundo; e no Brasil não é diferente. O desenvolvimento de um sistema elétrico renovável vem avançando rapidamente e, atualmente, a participação das energias renováveis no Brasil na geração elétrica gira em torno de 85%, o que coloca o Brasil na vanguarda nesse quesito.

A Agenda 2030 pactuada pelos países membros das Nações Unidas (ONU) estabelece o ano de 2030 para que sejam alcançados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os quais se encontra o objetivo de nº 7 – “Energia Acessível e Limpa”.

A comunidade internacional vem demonstrando seus compromissos com a transição e diversos países como Alemanha, Canadá, Chile, China, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Reino Unido, etc., projetam atingir 100% de sua produção de energia limpa em um determinado período. França e Japão, por exemplo, indicam a possibilidade de produzir toda a eletricidade sem emissão de CO₂ até 2030, em conformidade com a meta estabelecida pela ONU.



Diante do alto percentual de energia limpa já produzida pelo Brasil e do nosso compromisso de manter elevada a participação de energias renováveis na matriz energética nacional, **é preciso que nosso País também dê sinais ao mundo da sua capacidade de liderar esse processo de transição.**

Muito embora já possua posição privilegiada, especialmente na geração de eletricidade a partir de fontes renováveis, a ausência de metas claras para a sua matriz elétrica, relega o País a uma posição coadjuvante e secundária na geopolítica global do combate às mudanças climáticas.

No mesmo sentido, em março de 2023, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU (IPCC) divulgou versão atualizada de seu relatório anual, no qual reforça que o setor energético é um dos principais emissores de gases de efeito estufa a nível mundial e terá papel central na busca por soluções para o enfrentamento deste desafio.

As maiores economias já têm percebido a necessidade de aliar seu desenvolvimento às ações para mitigação e superação da crise climática. Tornou-se urgente uma agenda voltada para o desenvolvimento econômico sustentável, visando a reindustrialização verde e a transição energética. Iniciativas como o Acordo de Paris buscam mobilizar as lideranças globais através de compromissos assumidos pelos países.

Neste contexto, a União Europeia (UE), Estados Unidos (EUA), Canadá e Japão já têm definido diretrizes e metas ambientais ambiciosas. Como exemplo, a UE estabeleceu por meio de diretiva o Mecanismo de Ajuste de Fronteira (CBAM), que taxa carbono para produtos importados, a fim de evitar equiparar o preço dos produtos nacionais, descarbonizados, com os produtos importados.

Na mesma direção, os EUA instituíram o Inflation Reduction Act (IRA) que destina bilhões de dólares em investimentos para a transição energética no país. Entre os objetivos da medida estão a redução dos custos de energia, o aumento da segurança energética e a descarbonização dos setores da economia. Algumas das ações envolvem garantir o acesso a créditos fiscais para famílias de menor renda, auxiliando também na aquisição de equipamentos mais eficientes e instalação de energias renováveis.

Nesse sentido, é imperioso destacar que, ao não migrar para uma economia de neutralidade em suas emissões, a indústria brasileira será duramente prejudicada, tendo em vista diretrizes internacionais estabelecidas, como o CBAM. O efeito prático de tais diretrivas é excluir, dos principais mercados consumidores mundiais, os produtos e serviços produzidos a partir de uma matriz energética dependente de fontes emissoras de gases causadores do efeito estufa, notadamente, combustíveis fósseis.

PL n.3347/2023



Desse modo, é imprescindível que o Congresso Nacional contribua com a criação de planos transversais que estabeleçam diretrizes nacionais, como o apresentado nesta proposição, que orientem o país rumo a uma descarbonização em sua economia, reafirmando o compromisso nacional com a geração de energia limpa e renovável e direcionando ações para atingimento destas metas.

Portanto, conforme objetivos adotados para o setor de energia, faz-se necessária a fixação de meta específica para o atingimento de uma matriz elétrica livre de emissões de gases de efeito estufa, por meio do aproveitamento dos abundantes e competitivos recursos renováveis disponíveis no País, incluindo as fontes hidrelétrica, eólica, biomassa e solar, entre outras.

Assim, apresentamos este projeto de lei com o objetivo de estabelecer o ano de 2030 para que o Brasil lidere a transição energética e se mantenha à frente desse processo, bem como para garantir que seguiremos em crescente evolução, sem dar chance para retrocessos nesse campo decisivo para o desenvolvimento e sustentabilidade do nosso planeta.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2023.

**Deputado CAIO VIANNA
PSD / RJ**

